



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

Assinado digitalmente  
JOAO PAULO SCHETTINO  
MINETI-08683882705  
24/05/2022 - 15:08:38

## LEI Nº 1.481/2022

### DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.092 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

#### LEI:

**Art.1º** Fica revogado o caput do artigo 4º da Lei Municipal nº1.092 de 16 de setembro de 2013.

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal nº1.092/2013 mantêm-se inalteradas.

**Art. 3º** Revogam-se as também as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de maio de 2022.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000



Autenticar documento em <http://www.cama.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 35003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Identificador: 854980a1c905c10ecf64b760e0c8a524